

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

Aos 06 dias do mês de Junho de 2012, pelas 10:30 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas;**
2. **Distribuição de iniciativas europeias;**
3. **Apreciação e discussão na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**

Projeto de Lei n.º 186/XII (PSD) - Altera a lei n.º 17/2003, de 4 de junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos), eliminando a discriminação existente em relação aos emigrantes portugueses;

Projeto de Lei n.º 203/XII (PS) - Primeira alteração à Lei nº 17/2003, de 4 de Junho, que regula os termos e condições em que grupos de cidadãos eleitores exercem o direito de iniciativa legislativa junto da Assembleia da República, eliminando a discriminação relativa aos portugueses residentes no estrangeiro.
4. **Apreciação e votação de pareceres sobre iniciativas europeias;**
5. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições;**
6. **Distribuição e votação das atas n.ºs 63 a 72 (correspondendo às reuniões de 2 de maio a 31 de maio de 2012);**
7. **Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Negrão (PSD), por não haver iniciativas legislativas a distribuir, procedeu-se à distribuição das iniciativas europeias constantes da seguinte tabela:

Iniciativa	Deputado(a) Relator(a)
Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões - Uma estratégia para a contratação pública eletrónica [COM(2012)179].	Paulo Ribeiro (PSD)

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à migração do Sistema de Informação de Schengen (SIS+1) para o Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II) (reformulação) [COM(2012)81].	João Lobo (PSD)
COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Estratégias nacionais de integração dos ciganos: um primeiro passo para a aplicação do quadro da EU [COM(2012)226]. Esta iniciativa tem ainda associado um Documento de Trabalho [SWD(2012)133].	Isabel Simões (PSD)
COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - 3º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo (2011) [COM(2012)250]. Esta iniciativa tem associado um Documento de Trabalho [SWD(2012)139].	Cecília Honório (BE)
COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Relatório semestral sobre o funcionamento do espaço Schengen: 1 de novembro de 2011 – 30 de abril de 2012 [COM(2012)230].	Teresa Anjinho (CDS)

Passando ao ponto 3., procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos Projetos de Lei n.ºs 186/XII (PSD) - Altera a lei n.º 17/2003, de 4 de junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos), eliminando a discriminação existente em relação aos emigrantes portugueses e 203/XII (PS) - Primeira alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de Junho, que regula os termos e condições em que grupos de cidadãos eleitores exercem o direito de iniciativa legislativa junto da Assembleia da República, eliminando a discriminação relativa aos portugueses residentes no estrangeiro.

Interveio, em primeiro lugar, o Senhor Deputado **Luís Pita Ameixa (PS)**, que realçou a melhor técnica legislativa utilizada na redação da iniciativa do seu Grupo Parlamentar – que se refere apenas aos cidadãos regularmente inscritos no recenseamento eleitoral e não menciona especificamente o território nacional ou o estrangeiro por considerar que esse facto deixa de ser relevante – e chamou a atenção para o n.º 2 constante da proposta de alteração apresentada pelo PS, que atribui o direito de apresentação de iniciativa legislativa aos cidadãos estrangeiros que, residindo permanentemente em Portugal, estando inscritos no recenseamento eleitoral e sendo



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

naturais de Estados de língua portuguesa, vejam esse direito expressamente reconhecido em tratado de reciprocidade.

Interveio, depois, o Senhor Deputado **Hugo Velosa (PSD)**, que começou por assinalar o apreço devido pelo trabalho efetuado a respeito destas iniciativas pelo Senhor Deputado Luís Pita Ameixa, visível desde a fase da generalidade.

Afirmou, contudo, que não poderá acompanhar a proposta do PS, uma vez que, apesar de ambos os partidos concordarem com o propósito final – o de eliminar uma discriminação que existe em relação aos cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral residentes no estrangeiro no que toca à possibilidade de apresentarem iniciativas legislativas à Assembleia da República –, o PSD considera que, por um lado, a alteração à Lei n.º 17/2003 agora em análise deve seguir a formulação existente na lei eleitoral para a Assembleia da República e, por outro, que a haver necessidade de alguma clarificação quanto à extensão da capacidade eleitoral dos cidadãos estrangeiros, esta não deve ser inscrita na Lei já referida, mas, sim, na lei eleitoral.

Sobre este tema interveio ainda o Senhor Deputado **António Filipe (PCP)**, que começou por afirmar que concorda com o objetivo do Projeto de Lei n.º 186/XII, uma vez que a Lei n.º 17/2003 copiou a fórmula utilizada na lei do referendo e – mal – restringiu a possibilidade de apresentação de iniciativas legislativas aos cidadãos residentes no estrangeiro e recenseados, mas apenas em relação às matérias que lhes digam diretamente respeito. Como tal, por acabar com esta discriminação, a iniciativa em apreço merecerá o voto favorável do seu Grupo Parlamentar.

Em relação à proposta de alteração apresentada pelo PS, considerou que o que se propõe para o que viria a ser o n.º 2 do artigo 2.º introduz uma restrição injustificada ao exercício do direito de apresentação de iniciativas legislativas. Na verdade, se por um lado o facto de se exigir a inscrição no recenseamento eleitoral já restringe bastante o âmbito de aplicação da norma agora proposta, por outro, o direito de apresentação de iniciativas legislativas à Assembleia da República é um direito de “baixa intensidade”, não equiparável à capacidade eleitoral ativa para a Assembleia da República. Como tal, a exigência constante da alteração proposta pelo PS parece-lhe excessiva.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

A Senhora Deputada **Teresa Anjinho (CDS/PP)**, por seu turno, afirmou que o seu Grupo Parlamentar iria acompanhar a iniciativa apresentada pelo PSD e considerou, também, que as alterações propostas pelo PS introduzem uma restrição aos direitos dos cidadãos estrangeiros regularmente inscritos no recenseamento eleitoral sem que tenha sido provada a sua necessidade, adequação ou proporcionalidade. Considerou, por fim, que o recenseamento eleitoral de cidadãos estrangeiros já depende de um ato voluntário e pressupõe, assim, uma vontade de participação na vida política que justifica a possibilidade de subscrever uma proposta de iniciativa legislativa a apresentar à Assembleia da República.

Depois da intervenção da Senhora Deputada **Isabel Moreira (PS)**, que afirmou que a discriminação existente na lei encontra paralelo noutras disposições legais, usou da palavra o Senhor Deputado **Luís Pita Ameixa (PS)**, que afirmou que a discriminação atualmente existente na lei é errada e, porventura, inconstitucional.

Em segundo lugar, observou nada ter a opor à redação do Projeto de Lei do PSD (que se refere ao território nacional e ao estrangeiro), ainda que considere que essa menção decorre apenas de razões históricas.

Finalmente, em relação aos argumentos aduzidos por PCP e CDS-PP, respondeu, considerando que o que está em causa com a presente alteração não é a atribuição da possibilidade de apresentação de iniciativas legislativas a todos os cidadãos estrangeiros, uma vez que tal não é permitido pela própria Constituição. Em concreto, explicou que o dispositivo constante do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição, ao referir apenas “cidadãos eleitores”, reveste-se de carácter geral, sendo necessário complementar a sua análise com a das normas especiais que regulam a capacidade eleitoral e que são restritivas em relação ao comando constitucional. Concluiu, afirmando que mesmo aos cidadãos estrangeiros recenseados não são reconhecidos todos os direitos políticos de que dispõem os cidadãos nacionais.

A Senhora Deputada **Teresa Anjinho (CDS/PP)**, precisando que a matéria em debate, não constando taxativamente das disposições constitucionais, se situa no domínio da interpretação jurídica, considerou que a Constituição já introduz um carácter restritivo à capacidade de apresentação de iniciativas legislativas ao referir-se a “grupos de



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

cidadãos eleitores”, assim excluindo todos os que não estejam regularmente inscritos no recenseamento eleitoral. Reafirmou, por fim, que a alteração proposta pelo PS introduz novas limitações ao exercício deste direito que não encontram espelho nas normas constitucionais dos artigos 15.º e 167.º.

Por fim, interveio o Senhor Deputado **Jorge Lacão (PS)**, que perguntou qual o sentido de esquecer, com a alteração que se pretende aprovar, que a capacidade eleitoral dos cidadãos estrangeiros se encontra restringida a certos efeitos, alargando-a, agora, à possibilidade de participação no exercício da soberania legislativa. Perguntou, ainda, se esse direito é reconhecido em mais algum ordenamento jurídico.

- ❖ **PJL n.º 186/XII (PSD) – Aprovado**, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- ❖ **PJL n.º 203/XII (PS)**
 - **Proposta de alteração, apresentada pelo PS – Rejeitada**, com votos contra do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE, votos a favor do PS e a abstenção da Senhora Deputada Isabel Moreira (PS);
 - Texto do PJL n.º 203/XII – **Prejudicado**, em razão da votação anterior.

Não havendo pareceres de iniciativas europeias ou relatórios finais de petições para apreciar, foram aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, as atas n.ºs 63 a 72 (correspondendo às reuniões de 2 de maio a 31 de maio de 2012).

No último ponto, o Senhor Deputado João Lobo (PSD) chamou a atenção para o facto de a Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, sobre o Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, ter sido alterada, obrigado, porventura, a uma redefinição de procedimentos no acompanhamento das iniciativas europeias pela Comissão.

A este propósito, o Senhor Deputado João Oliveira (PCP) sugeriu que uma próxima Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares analisasse as alterações legais e uniformizasse os procedimentos a adotar pelas comissões.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:40 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 6 de Junho de 2012.

O PRESIDENTE

(FERNANDO NEGRÃO)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 74/XII/1.ªSL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carlos Peixoto
Cecília Honório
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Hugo Lopes Soares
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
Isabel Oneto
João Lobo
João Oliveira
Jorge Lação
Luís Pita Ameixa
Maria Paula Cardoso
Paulo Rios de Oliveira
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Telmo Correia
Teresa Anjinho
António Filipe
Elza Pais
Isabel Simões Pinto

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Teresa Leal Coelho

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Fernando Negrão
José Luís Ferreira